

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA - CO 19/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005037058.

Contratação (SISLOG): 117430.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 83 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Amaralina, Bonópolis, Formoso, Montividiu do Norte, Mutunópolis, Santa Tereza de Goiás, Trombas e Uruaçu).

Empresa Avaliada: JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.

Valor da proposta: R\$ 10.273.295,05.

Desconto ofertado: 28,26%.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA ADICIONAL.
5. CONCLUSÃO
6. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **04/02/2026**, às **15h00** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência n.º 19/2026. Após a disputa de lances, a empresa JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA obteve a melhor colocação.

1.2. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Manutenção - DMA** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.3. Em uma primeira análise, a Diretoria identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foi expedida diligência à empresa. Dentro do prazo estabelecido, a licitante apresentou os esclarecimentos solicitados, permitindo a conclusão da análise técnica.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Manutenção - DMA procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, foi realizada **diligência** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa verificação, a Diretoria constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e no Termo de Referência.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **classificação da proposta da empresa JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (*consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (*consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (*consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

3.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
1	JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.910.656/0001-81	- JOAO LUCIO DA SILVA - CPF: ***.004.001-** - ADALBERTO VIEIRA - CPF: ***.324.861-**

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a empresa, bem como seu sócio majoritário, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados em anexo.

4. GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA ADICIONAL

4.1. Conforme estabelecido no edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA apresentou a apólice de garantia de proposta em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

4.2. Em relação a garantia adicional, considerando que o valor da proposta comercial do licitante classificado em primeiro lugar é inferior ao percentual limítrofe (85% do valor orçado pela Administração), será exigida a garantia adicional.

4.2.1. A garantia adicional de que trata o item anterior será determinada seguindo a fórmula: $GA = Vo - Vp$

Onde:

GA: garantia adicional;

Vo: 85% do valor orçado pela GOINFRA;

Vp: Valor da proposta vencedora.

VO	VP	GA
R\$	R\$	R\$
12.172.440,71	10.273.295,05	1.899.145,66

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Manutenção deliberou pela **classificação** da proposta da empresa **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, por atender integralmente às exigências do edital e regulamentar.

6. ANEXOS

[1] GOINFRA/EDITAL/19/2026 n.º [SISLOG n.º 318325].

[2] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS CIVIS - DMA. Relatório Técnico n.º [SISLOG n.º 332981].

[3] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS CIVIS - DMA. Relatório Técnico n.º [SISLOG n.º 336058].

[4] RESPOSTA - DILIGÊNCIA n.º [SISLOG n.º 335465].

[5] PROPOSTA COMERCIAL n.º [SISLOG n.º 330767].

[6] CONSULTAS n.º [SISLOG n.º 337194].